



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 52 DE 10 DE JUNHO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 10 DE JUNHO DE 2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 358-2024

AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 52 DE 10 DE JUNHO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	500,00	0,00
Total por Ação:	500,00	500,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
2.290 - Gestão das Ações do CAPS		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.500,00	70.500,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	125.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	15.000,00
Total por Ação:	125.000,00	125.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00	125.000,00
Total Geral:	195.500,00	195.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 53 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Suplementado: 200.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil**

3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigações Patronais 30.000,00

3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 54.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	200.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 253/2024**

Torna-se público que o Município de CACULÉ, Estado da Bahia, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 69/2023, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos:

12/06/2024 às 07h00min (horário local).

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos:

14/06/2024 às 13h00min (horário local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução tecnológica de gestão da frota municipal, compreendendo licenciamento de software web, implantação, customização, treinamento e suporte técnico, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
 - 1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1.1. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, ou encaminhados ao e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19, situada na Av. Sete de Setembro, 2631, Vitória, Salvador – BA, CEP 40.080-003, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 242-1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 358/2024**, com fundamento no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 358/2024, que tem por finalidade aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as ações de saúde em educação: prevenção e combate as arboviroses e coronavírus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação E Cultura, deste município, de acordo com as especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.2.** Fica acrescido o percentual estimado em 11,27% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 23.686,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais), passando o contrato originário de R\$ 210.210,00 (duzentos e dez mil e duzentos e dez reais) a conter o valor global de R\$ 233.896,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência do instrumento contratual, considerando este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.235 Manutenção das Creches Municipais 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: 4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: 5.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 24 de maio de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CONTRATADO.**



AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.

Fica desconsiderada a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 358/2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2525, página 10, de 04 de JUNHO de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de extrato de termo aditivo de valor erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 11 de junho de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B9F-C862-CA2C-690A-9601> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B9F-C862-CA2C-690A-9601



Hash do Documento

91522da433c1b27e6157b0e1529b8e252989347d18962ffd83a4a7495a1dbb4b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/06/2024 17:03 UTC-03:00